



LEI Nº 4772/91

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 21 de março de 1991.

Luiz Freire
LUÍZ FREIRE
PREFEITO

Art. 1º - Fica ratificado para todos os efeitos legais, os atos referentes à criação do Diário Oficial do Município de Olinda, previsto no artigo 74, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Olinda, especialmente o Decreto nº 036 de 20 de junho de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de
março de 1991.

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

Natanael Emery Lopes
NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente

Jacilda Urquiza
JACILDA URQUISA
1ª Secretária

Fausto Silva
FAUSTO SILVA
2º Secretário